



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31.01.02/2017**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
POR LOTE PARA O REGISTRO DE PREÇO,  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA,  
LIMPEZA PESADA, MATERIAL DE PISCINA,  
COPA E COZINHA, PROCESSAMENTO DE  
DADOS, CARTUCHOS E TONNER E ELÉTRICO  
E ELETRÔNICO, PARA SUPRIR AS  
NECESSIDADES DAS UNIDADES  
ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE.**

O município de Jaguaribe, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 025/2017, de 02 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução do Pregoeiro Sr. Rafael Peixoto Amorim e sua equipe de apoio composta por Leilane Kércia Barreto Soares e Wagner Barros Serrano, nomeados pela Portaria nº 026/2017, de 02 de Janeiro de 2017

**HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00 Horas.

Do dia 21 de Fevereiro de 2017.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Secretaria de Planejamento e Gestão, localizada na Rua Cônego Mourão, 216, Altos, Centro - Jaguaribe - CE.

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO  
OS SEGUINTE ANEXOS:**

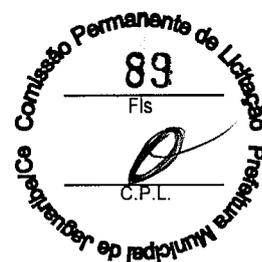
- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VI** - MINUTA DE CONTRATO

**1.0 - DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, LIMPEZA PESADA, MATERIAL DE PISCINA, COPA E COZINHA, PROCESSAMENTO DE DADOS, CARTUCHOS E TONNER E ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

**2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa física e/ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.**

2.2.3- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar 147/2014.

**3.0- DOS ENVELOPES**

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31.01.02/2017**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31.01.02/2017**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**



3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

### **4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.**

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

### **4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.**

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, preenchidas em via(s) datilografada(s)/digitada(s) ou impressa(s) por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

### **4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber;

4.3.5- Preço unitário do lote e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.6- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I – especificações dos produtos.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



4.3.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.8- O **valor global de cada lote** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

### **5.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

#### **5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos (quando da não consolidação), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

#### **5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual, (CGF);
- c) Alvará de funcionamento;

#### **5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

5.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.3.1- Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, que comprove que o licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



esteja realizando ou tenha realizado fornecimento compatível com o objeto da presente licitação.

### 5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termo de abertura e encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

5.4.3 - Certidão Específica da Junta Comercial da sede da licitante, não superior a 30 (trinta) dias.

5.4.4 - Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, não superior a 30 (trinta) dias.

### 5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III, devidamente assinada.

5.6- A documentação deverá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório.

5.7- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

### 6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade;
- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) declaração na forma do **modelo nº 02 do anexo III** deste edital.

6.5.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio**;

6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

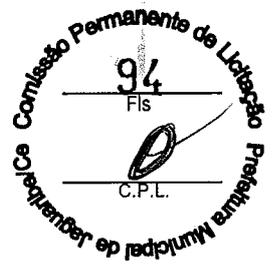
6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.10- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**



7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **menor preço global por lote**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas As licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva e assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo V** deste edital.

7.7- O Município de Jaguaribe se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

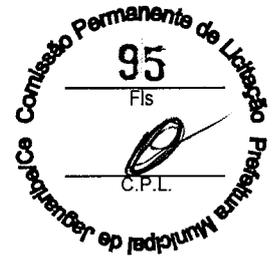
### **8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de menor preço global por lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006 e a Lei Complementar 147/2014, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



8.5.1.2- Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

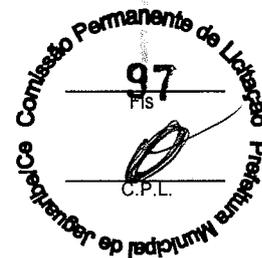
8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

### 9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

**nº 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5- A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

### 10.0 - DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador(a) de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a convocação destas para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### 11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1- Entregar os produtos no almoxarifado da SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

**11.2 – O ganhador do LOTE 02 – LIMPEZA PESADA deverá colocar no período de uso dos seus produtos 45 (quarenta e cinco) saboneteiras; 30 (trinta) porta rolos de papel higiênico de 300m; 01 (uma) enceradeira; fornecer 02 (dois) dosadores eletrônicos para máquina de lavar, fazer a manutenção preventiva e corretiva; capacitação e reciclagem dos servidores competentes ao manuseio do mesmo, ao menos 01 (uma) vez ao ano com certificado e sem ônus para o município.**

### **12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.**

12.1- Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

12.2- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

12.3- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 a 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

12.4- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

12.5- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Planejamento e Gestão, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretária de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 12.3**, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obtenção de preço melhor.

### **14.0 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe promover as necessárias negociações junto às licitantes.

14.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

14.6- A Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

### **15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



15.1- A Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

15.1.2- Quando a Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 14.4** deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### 16.0 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

### 17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaguaribe;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, dentro do prazo legal.

17.5- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste edital, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

18.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

### 19.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

19.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

### 20.0 - DO PAGAMENTO

20.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

20.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

20.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

20.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

21.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
  - c.2) Desistência de entregar os produtos.

21.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

21.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

21.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

21.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

21.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

21.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

21.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

### **22.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

22.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

### **23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normativos legais pertinentes à matéria.

23.13- O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

### 24.0 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaribe-CE, 03 de fevereiro de 2017.

**Rafael Peixoto Amorim**  
Pregoeira Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

**LOTE 01 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID.	Quant. Total
1	Ácido Muriático, embalagem em plástico resistente com tampa de vedação. Frasco de 1L	und.	591
2	Água Sanitária, embalagem de 1lt.	und.	2240
3	Água Sanitária. Composto líquido para limpeza e desinfecção de superfícies, cujo produto ativo é o hipoclorito de sódio com 2,5% de cloro ativo. Embalagem plástica de 5l.	und.	220
4	Álcool etílico - 92º,8 - 1Litro	und.	421
5	Aparelho de barbear de metal cabo com raunras, deve possuir encaixe firme para as lâminas.	und.	20
6	Aparelho de barbear descartável com lâmina dupla, resistente.	und.	400
7	Aromatizante de ambiente, aerossol, embalagem com 360ml.	und.	356
8	Avental em PVC. Tamanho aproximado 0,80x0,5mts	und.	166
9	Balde de plástico com alça. Capacidade 12 lts	und.	358
10	Borrifador de plástico para água e álcool - opaco, para desinfecção de superfícies. Capacidade de 500ml.	und.	70
11	Cesto de lixo plástico <b>telado</b> sem tampa. Capacidade 10 lts	und.	291
12	Ciscador para jardim tipo leque, <b>em metal</b> , tamanho médio, com cabo em madeira.	und.	37
13	Desinfetante de uso geral, líquido, embalagem 2L	und.	2004
14	Detergente neutro biodegradável, indicado para lavagem manual de copos, louças e utensílios em geral na área de alimentos, odor neutro, com ficha técnica e registro na ANVISA. Embalagens plásticas de 500 ml.	und.	2076
15	Escova de mão, para escovação de unhas, de cerdas macias.	und.	128
16	Escova para vaso sanitário, cabo de plástico e cerdas de nylon	und.	299
17	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral. Pacote com 08 unidades de 60g	pacote	1300
18	Esponja para limpeza tipo dupla face. Esponja para limpeza duas faces, sendo uma face macia para limpeza leve e outra face em material resistente para limpeza pesada, com medidas aproximadas de 10 x 7 x 2cm. Para limpeza de superfícies e utensílios em geral. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	und.	2378
19	Flanela para limpeza, 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medindo aproximadamente de 59 x 39 cm	und.	533
20	Inseticida à base de água, tipo aerossol, 300mlx212g todo tipo de inseto.	und.	236
21	Lâmina de barbear. Embalagem com 03 unidades.	caixa	500
22	Limpa alumínio, embalagem de plástico de 500ml	und.	843
23	Limpa Vidro líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, frasco com 500ml	und.	244
24	Limpador instantâneo multiuso 500ml. (Tipo veja); líquido; fragância diversas. Complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências.	und.	604
25	Lixeira com tampa Plástico, capacidade 100lts.	und.	64
26	Lixeira com tampa <b>vai e vem 100 lts</b> , material polipropileno.	und.	98
27	Lixeira com tampã vai e vem <b>15lts</b> , material polipropileno.	und.	126
28	Lixeira com tampa vai e vem <b>50lts</b> , material polipropileno.	und.	92
29	Lixeira plástica redonda com pedal. Capacidade de <b>7,0lts</b> .	und.	149
30	Lixeira Branca retangular com pedal. Material resistente, Capacidade de <b>50 lts</b> .	und.	30
31	Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml.	und.	421
32	Luva plástica transparente descartável. Pacote com 100 unid.	und.	20
33	Luva para limpeza, tamanho grande, confeccionada em látex natural, forrada, palma da mão anti-derrapante, ambidestra, amarela.	par	234



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

34	Luva para limpeza, tamanho médio, confeccionada em látex natural, forrada, palma da mão anti-derrapante, ambidestra, amarela.	par	390
35	Luva para limpeza, tamanho pequeno, confeccionada em látex natural, forrada, palma da mão anti-derrapante, ambidestra, amarela.	UND.	378
36	Mangueira trançada atóxica para jardim em PVC de alta flexibilidade, transparente 1/2", com bico - 50m	und.	46
37	Mangueira trançada para jardim em PVC de alta flexibilidade, transparente 1/2", com bico - 30m	und.	41
38	Pá coletora lixo com tampa, ergonomica, movimento basculante.	und.	10
39	Pá de lixo Chapa c/ Cabo Congo Plastificado 1mt.	und.	191
40	Palha de aço nº 2, material aço carbono, abrasividade média. Pacote com 2 unidades de 25g.	und.	76
41	Pano de chão, em algodão cru, medindo aproximadamente 40x58cm	und.	1611
42	Pano de chão, em algodão cru, medindo aproximadamente 40x68cm	und.	346
43	Pano de limpeza multiuso 58m x 33cm pacote c/ 5 und.	pacote	144
44	Papel higiênico; branco, folha dupla, picotado, não-reciclado, alta absorção, macio, sem perfume, 100% fibra celulósica virgem, rolo com 30m x 10cm, pacote com 4 rolos.	pacote	6580
45	Papel toalha, interfolhado com 02 dobras. Caixa com aproximadamente 1.000 folhas. Sem odor, altamente absorvente e resistente ao úmido. 100% celulose. <b>Branco.</b>	und.	70
46	Papel toalha, interfolhado com 02 dobras. Caixa com aproximadamente 1.000 folhas. Sem odor, altamente absorvente e resistente ao úmido. 100% celulose. <b>Pardo.</b>	und.	394
47	Pedra Sanitária com suporte/desodorizante sanitário bacteriostático, com 40g cada	und.	1128
48	Querosene - embalagem plástica com 500 ml, original do fabricante.	und.	140
49	Rodo de madeira grande, com uma lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte interior da base	und.	36
50	Rodo de Plástico sintético <b>grande</b> , com 2 (uma) lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base. Base com <b>60cm</b> e com cabo.	und.	457
51	Rodo de Plástico sintético <b>pequeno</b> , com 2 (uma) lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base. Base com <b>40cm</b> e com cabo.	und.	416
52	Sabão em barra com 200g cada, glicerinado, pacote com 5 unidades.	pacote	1237
53	Sabão em pó, com enzimas, para limpeza geral, embalagem plástica de 500g, produto de primeira linha	pacote	2476
54	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem de <b>5kg</b> , contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	pacote	36
55	Sabonete em barra, glicerinado, fragrância agradável, embalagem contendo no mínimo 90 gramas	und.	596
56	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância agradável. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 200ml	und.	237
57	Saco plástico lixo, 100 litros, cor preta, de polipropileno. Pacote com 100 unidades	pacote	1071
58	Saco plástico lixo, 15 litros, cor preta, de polipropileno. Pacote com 100 unidades	pacote	710
59	Saco plástico lixo, 60 litros, cor preta, de polipropileno. Pacote com 100 unidades	pacote	544
60	Saco plástico para lixo hospitalar 30 litros. Saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para 40 litros. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. pacote com 100unid.	pacote	160
61	Saco plástico para lixo hospitalar 50 litros. Saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para 60 litros.	pacote	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

	O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. pacote com 100unid.		
62	Saco plástico para resíduos hospitalares infectantes cor branco leitoso, capacidade 100 litros. Saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para 100 litros. o produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. pacote com 100unid.	pacote	200
63	Soda Cáustica. Franco com 350g.	und.	186
64	Suporte Dispensador de plástico resistente para papel toalha em folha.	und.	48
65	Suporte dispensador de sabão líquido de plástico para pia, capacidade de 350ml	und.	38
66	Touca descartável c/ elástico, pacote com 100und	pacote	152
67	Vassoura de palha	und.	1458
68	Vassoura Multiuso pelo sintético, resistente e grosso para lavagem de piso, com cabo de madeira e base medindo aproximadamente <b>30 cm</b>	und.	597
69	Vassoura com cerdas plumadas para piso de cerâmica, madeira e acimentados, com cabo de madeira, contendo a marca do fabricante.	und.	411

**LOTE 02 - LIMPEZA PESADA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID.	Quant.
1	<b>ACABAMENTO ACRILICO.</b> Deve promover um revestimento brilhante no piso, com durabilidade e resistência ao tráfego. Deve ter ação antiderrapante e impermeabilizante e conferir ao piso um acabamento especial, com aparência de "brilho molhado", protegendo-o por longo tempo sem alterar seu aspecto natural. <b>Embalagem de 5 lts.</b>	Unid.	15
2	<b>ADITIVO ALCALINO.</b> Detergente alcalino, especialmente formulado para aumentar a eficácia dos processos de lavagens em roupas de sujidade pesada. Deve ter alto teor de ativos, sequestrantes e coadjuvantes, diminuindo a tensão superficial da solução de lavagem e remover sujidade com maior facilidade. O produto deve ser eficaz para qualquer tipo de sujidade hospitalar. Eficiente em gorduras, graxas, óleos, etc. Deve evita re-deposição de incrustações inorgânicas. <b>Embalagem de 20lts.</b>	Unid.	30
3	<b>ALVEJANTE CLORADO.</b> Produto líquido alvejante, recomendado para remoção de manchas e alvejamento em lavanderias. Pode ser utilizado em fibras de linho, algodão e poliéster/algodão. Deve proporcionar alvejamento em roupas brancas. Ser eficiente alvejante e bactericida; fácil aplicação. Deve ter aparência líquido límpido; De cor amarelo claro; odor típico de cloro; densidade de 1,160 - 1,200 % cloro mínimo de 7,5%; composição: Hipoclorito de sódio. <b>Embalagem de 20 lts</b>	Unid.	70
4	<b>AMACIANTE.</b> Para desembaraçar as fibras dos tecidos, proporcionando maciez aliada a um suave perfume. Proporciona maior durabilidade aos tecidos, deixando roupas macias e perfumadas. Facilita na extração da água e ao passar tanto a ferro quanto na calandra. Deixando uma suave sensação de limpeza e maciez. Com aparência líquida; viscoso opaco; cor azul claro; odor floral; deve ter em sua composição: Cloreto de diestearil dimetil amônio, branqueador ótico, corante, conservante e fragrância. <b>Embalagem de 20 lts</b>	Unid.	30
5	<b>AROMATIZANTE DE AMBIENTES.</b> Desodorizante de ambientes com ingredientes ativos de amplo espectro de atividade microbicida, que inibem o crescimento e a proliferação de micro-organismos formadores de produtos metabólicos mal cheirosos. Fragrâncias concentradas obtidas através de óleos essenciais, exclusivamente desenvolvidas para a sinergia com os mais variados tipos de ambientes. <b>Embalagem de 5 lts.</b>	Unid.	35
6	<b>AROMATIZANTE DE AMBIENTES.</b> Desodorizante de ambientes com ingredientes ativos de amplo espectro de atividade microbicida, que inibem o crescimento e a proliferação de micro-organismos formadores de produtos	Unid.	240



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



	metabólicos mal cheirosos. Fragrâncias concentradas obtidas através de óleos essenciais, exclusivamente desenvolvidas para a sinergia com os mais variados tipos de ambientes. <b>Embalagem de 2 lts.</b>		
7	<b>DESINCRUSTANTE PÓS-OBRA.</b> Desincrustante concentrado para remoção de resíduos como restos de tinta, cimento e rejunte. Sua formulação deve possuir um inibidor de corrosão, fazendo com que o produto seja inofensivo ao metal, bases e argila, limpando com facilidade sem agredir a superfície. Pode ser utilizado em diversos pisos. Diluição de 1:10. <b>Embalagem de 5 lts</b>	Unid.	12
8	<b>DESINFETANTE CLORADO.</b> Ativo contra pseudomonas AERUGINOSA, Salmonella CHOLERAESUIS, staphylococcus aerus e escherichia coli. Indicado para áreas de assistência a saúde. Odor característico de cloro. Diluição ate 1/1 – 10.000 ppm(1%) cl2. ate 1/20 – 1.000 ppm. <b>Embalagem de 5lts.</b>	Unid.	50
9	<b>DESINFETANTE DE USO GERAL.</b> Deve funcionar como um limpador com formulação balanceada e biodegradável, pH neutro, ação bactericida e agradável fragrância. Desenvolvido principalmente para limpeza de manutenção de pisos, cerâmicas, vitrificados, mármore, granitos, porcelanatos, louças, sanitários, banheiros, vestiários, pisos tratados com ceras, impermeabilizantes e superfícies laváveis em geral. Possuir secagem rápida, facilitando a limpeza sem enxágue. Diverdas frangrâncias. Diluição de até 1:300. <b>Embalagem de 5 lts.</b>	Unid.	70
10	<b>DESINFETANTE DE USO GERAL.</b> Deve funcionar como um limpador com formulação balanceada e biodegradável, pH neutro, ação bactericida e agradável fragrância. Desenvolvido principalmente para limpeza de manutenção de pisos, cerâmicas, vitrificados, mármore, granitos, porcelanatos, louças, sanitários, banheiros, vestiários, pisos tratados com ceras, impermeabilizantes e superfícies laváveis em geral. Possuir secagem rápida, facilitando a limpeza sem enxágue. Diverdas frangrâncias. Diluição de até 1:300. <b>Embalagem de 1 lts.</b>	Unid.	276
11	<b>DESINFETANTE.</b> Produto para limpeza de pisos, azulejos, vasos sanitários e utensílios e odorização de ambientes. Eficiência comprovada contra Staphylococcus aureus, Salmonella e Escherichia coli. <b>Embalagem 2lt.</b>	und.	420
12	<b>DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO.</b> Deve proporcionar remoção de manchas de gordura, graxas e óleo. Ter ação dispersante e evitar re-deposição da sujidade. Deve agir como agentes desengordurantes. Ter em sua composição Branqueador óptico agindo direto no tecido melhorando o brilho. <b>Embalagem de 20 lts.</b>	Unid.	30
13	<b>DETERGENTE CONCENTRADO BIODEGRADAVEL.</b> Indicado para higienização de áreas de alimentos, usado na limpeza geral de pisos, azulejos, coifas, paredes, utensílios e equipamentos de cozinha, com diluição variável conforme o nível de sujidade: leve - 1 para 80; média - 1 para 40; pesada - 1 para 10; de aparência líquido transparente, odor característico; cor verde; composto de cloreto de lauril/miristil, dimetilbenzil amônia, adta, etanol, álcool graxo, etoxilado, éster alcoólico, pigmento green 7 e água; pH 11,5 - 12,5, densidade 1,005 - 1,015 g/ml, viscosidade 4 - 6 cps a 25°C, com ficha técnica e registro da ANVISA. <b>Embalagem de 5l.</b>	Unid.	30
14	<b>DETERGENTE DESENGORDURANTE E DESINFETANTE CLORADO.</b> Detergente alcalino com efeito desengordurante e desinfetante através do cloro ativo. Utilizado em frigoríficos, laticínios, restaurantes, cozinhas industriais e estabelecimentos de saúde em geral. Pode ser utilizado no gerador de espuma. Diluição de até 1: 100. <b>Embalagem de 5 lts.</b>	Unid.	60
15	<b>DETERGENTE NEUTRO ANIONICO HIPERCONCENTRADO.</b> Detergente neutro super concentrado com formulação balanceada, pH neutro, Deve ter excelente formação de espuma e efeito desengordurante. Para lavagens de louças como talheres, copos, pratos, bandejas, utensílios e equipamentos em cozinhas, refeitórios, restaurantes e estabelecimentos alimentícios em geral. Diluição de até 1:300. <b>Embalagem de 5 lts.</b>	Unid.	70
16	<b>DISCO AMARELO PARA ENCERADEIRA.</b> Polidor que proporcione uma renovação do brilho sobre o piso, enquanto fixa o acabamento. Utilizado para	Unid.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

	limpeza leve, sem remoção do acabamento, com diâmetro de 350mm/		
17	<b>DISCO PRETO PARA ENCERADEIRA.</b> Polidor que proporcione uma renovação do brilho sobre o piso, enquanto fixa o acabamento. Utilizado para limpeza leve, sem remoção do acabamento, com diâmetro de 350mm/	Unid.	20
18	<b>GEL ANTISSEPTICO ALCOOLICO.</b> Gel antisséptico de ampla ação microbicida Álcool 70°, sob forma física gelatinosa. Ação antisséptica instantânea e sem enxágue. Pronto uso, hipoalergênico, atóxico, secagem rápida e isenta de resíduos contaminantes ou nocivos. Possui pH balanceado, indicado para higiene de peles delicadas com maior segurança e conforto. Formulado especialmente para profissionais das áreas de saúde e alimentícia, que necessitam de proteção microbiológica adicional. <b>Embalagem de 4,4 a 5 lts.</b>	Unid.	40
19	<b>GEL ANTISSEPTICO ALCOOLICO.</b> Gel antisséptico de ampla ação microbicida Álcool 70°, sob forma física gelatinosa. Ação antisséptica instantânea e sem enxágue. Pronto uso, hipoalergênico, atóxico, secagem rápida e isenta de resíduos contaminantes ou nocivos. Possui pH balanceado, indicado para higiene de peles delicadas com maior segurança e conforto. Formulado especialmente para profissionais das áreas de saúde e alimentícia, que necessitam de proteção microbiológica adicional. <b>Embalagem de 1 lts.</b>	Unid.	150
20	<b>LIMPADOR DE VIDROS.</b> Deve ser de uso para o segmento profissional, possuir formulação de fácil e única aplicação, limpeza e secagem instantâneas sem deixar manchas. Deve ter suave fragrância que contribua para a aromatização dos ambientes. Maior rendimento devido à diluição e ação sob contato (pulverização mínima), proporcionando economia nas aplicações e excelente custo/benefício. Limpeza sem esforço, deixando uma película protetora sobre a superfície. Diluição de até 1:10. <b>Embalagem de 5 lts.</b>	Unid.	25
21	<b>NEUTRALIZANTE DE ALVEJANTE E ALCALINIDADE.</b> Neutralizador e anticloro indicado para todos os tipos de tecidos. Elimina resíduos de cloro e neutraliza alcalinidade da roupa em uma operação. Seu uso deve evitar o desgaste e amarelamento dos tecidos. Aparência: Líquido límpido; cor: levemente esverdeado; densidade: 1,270 - 1,290; composição: Metabissulfito de sódio. <b>Embalagem de 30lts.</b>	Unid.	24
22	<b>PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO.</b> Rolo com 300 metros em fardo de 8 x 300m. 100%celulose. Branco.	Unid.	160
23	<b>REMOVEDOR INODORO DE CERAS.</b> Removedor de ceras de alta eficiência e rápida ação, indicado nas remoções mais difíceis, onde não é permitido odor. Indicado para trabalho de remoção em ambientes fechados ou com pouca ventilação como hospitais e clínicas. Deve apresentar maior segurança no manuseio e baixa espumação, diminuindo o tempo e a mão-de-obra. <b>Embalagem de 5 lts.</b>	Unid.	20
24	<b>SABONETE LIQUIDO.</b> Sabonete líquido combinado com agente antisséptico de amplo espectro de ação microbicida – Triclosan (Irgasan DP300). Deve estar pronto para uso e alto poder de limpeza, desengordurante e degermante. Ingredientes hidratantes e emolientes que proporcionam maior suavidade e maciez à pele; pH balanceado, indicado para higiene de superfícies delicadas com maior segurança e conforto. Formulado especialmente para profissionais das áreas de saúde e alimentícia, que necessitam de proteção microbiológica adicional <b>Embalagem 5lts.</b>	Unid.	180
25	<b>SELADOR ACRILICO.</b> Base seladora que promova uma perfeita aderência ao piso, penetrando nos poros e propiciando forte ancoragem para o acabamento a ser aplicado em seguida. Deve permitir maximizar o brilho quando utilizado com o acabamento acrílico. <b>Embalagem de 5 lts.</b>	Unid.	20

**LOTE 02 – LIMPEZA PESADA deverá colocar no período de uso dos seus produtos 45 (quarenta e cinco) saboneteiras; 30 (trinta) porta rolos de papel higiênico de 300m; 01 (uma) enceradeira; fornecer 02 (dois) dosadores eletrônicos para máquina de lavar, fazer a manutenção preventiva e corretiva; capacitação e reciclagem dos servidores**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

competentes ao manuseio do mesmo, ao menos 01 (uma) vez ao ano com certificado e sem ônus para o município.

**LOTE 03 - MAT. PISCINA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID.	Qtd. Total
1	Algicida de choque, embalagem plástica de 1L	und.	65
2	Clarificante maxfloc, embalagem plástica de 1L	und.	70
3	Cloro granulado desinfetante para piscina de azulejos, balde de 10kg	und.	26
4	Solução A vermelho de fenol 23ml	und.	2
5	Solução B Orto-Tolidina 23ml	und.	2
6	Aspirador plástico com 03 rodinhas, peso aproximado de 2,085kg, equipado com engate giratório, fabricado em termoplástico (ABS) injetado, sistema de regulagem da altura para limpeza do fundo	und.	1
7	Mangueira de aspiração azul para piscina, com alta flexibilidade e flutuante, medindo 1,5"	metro	24
8	Sulfato de alumínio, embalagem plástica de 1Kg	und.	140
9	Sulfato de cobre, embalagem plástica de 1Kg	und.	25

**LOTE 04 - COPA E COZINHA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID.	Qtd. Total
1	Bacia em polipropileno resistente, capacidade aproximadamente 5 litros.	und.	23
2	Bacia em polipropileno resistente, Aproximadamente entre 15 à 18 litros.	und.	10
3	Bacia em polipropileno resistente, dimensões aproximadas Alt. 130mm, diâmetro 428mm, capacidade aproximada 10,5 litros.	und.	24
4	Bacia em polipropileno resistente, na cor bege, capacidade aproximadamente de 30 à 35 litros.	und.	15
5	Bandeja plástica, retangular com dimensões 48 x 33,5 cm.	und.	35
6	Bandeja retangular inox 33 cm	und.	16
7	Bandeja retangular inox 43 cm	und.	5
8	Caixa Organizadora c/ plásticos transparente, em polipropileno, resistente na cor branca, com tampa e trava, capacidade aproximada de 20 litros.	und.	30
9	Caixa Organizadora c/ plásticos transparente, em polipropileno, resistente na cor branca, com tampa e trava, capacidade aproximada de 50 litros.	und.	14
10	Caixa Organizador de talheres c/ tampa de plásticos branco transparente, com 4 divisórias.	und.	12
11	Caixa Termica capacidade 45 lts.	und.	3
12	Chaleira de alumínio com alça - capacidade 2,0 lt	und.	33
13	Coador de café modelo tradicional com cabo de madeira e tecido 100% algodão - com aproximadamente 25cm de comprimento.	und.	64
14	Colher de Pau madeira oval tamanho de 30cm.	und.	11
15	Colher de sopa em metal e cabo plástico de cor a decidir.	und.	238
16	Colher de sopa peça única sem solda, dimensões aproximadas: 95 x 22mm (comprimento x largura). Peso de 6g.	und.	88
17	Colher descartável grande pacote com 50 unidades	pacote	167
18	Colher para mexer em caldeirões, em aço inoxidável, sem decoração, peça única sem solda, cabo com aproximadamente 45 cm.	und.	14
19	Colher p/ servir arroz, em aço inoxidável, sem decoração, peça única sem solda, cabo com aproximadamente 35 cm.	und.	13
20	Colher perfurada em inox, peça única sem solda, cabo com aproximadamente 35 cm.	und.	9
21	Concha em aço inox, capacidade aproximadamente de 150ml, cabo comprimento 30 cm. Peça única, sem solda.	und.	9
22	Copo de plástico com alça de 200 ml - plástico resistente	und.	562
23	Copo descartável, para líquidos, com capacidade de 200 ml, com corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, na cor branca, em conformidade com a norma ABNT NBR-14865/02. Acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome	pacote	3622



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

	do fabricante e quantidade.		
24	Copo descartável, para líquidos, com capacidade de 50 ml, com corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, na cor branco, em conformidade com a norma ABNT NBR-14865/02. Acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.	pacote	2478
25	Cumbuca descartável aproximadamente 15 cm	pacote	630
26	Cuscuzeira em alumínio - tamanho grande.	und.	3
27	Cuscuzeira em alumínio, capacidade 3,1L.	und.	7
28	Depósito plástico com tampa, trava p/ vedação, para mantimentos, transparente, cor branca. Capacidade aproximadamente 1,5 lts	und.	25
29	Dispensador de plástico para copos descartáveis de água	und.	8
30	Escorredor de macarrão em alumínio com dimensão de aproximadamente 40 à 50cm diâmetro.	und.	5
31	Espremedor de alho em inox - cabo branco	und.	2
32	Faca de Cozinha em aço carbono, com lâmina de 25cm, cabo em polipropileno, para uso geral, 10 polegadas.	und.	14
33	Faca de mesa em metal e cabo plástico - cor branca	und.	238
34	Faca de mesa toda em aço inoxidável, sem ponta, sem detalhes no cabo, dimensões aproximadas: C: 212 x L: 19mm. Peso mínimo de 44g.	und.	50
35	Filme de polietileno, transparente, com boa aderência, atóxico, medindo no mínimo 30 cm de largura por 300 metros de comprimento, em bobinas, embalados com dados de identificação e procedência;	und.	44
36	Fósforos de segurança, com madeira 100% reflorestada - Pacote com 10 caixas. Cada caixa contendo 40 unidades (palitos)	maço	644
37	Frigideira para frituras tamanho "M"	und.	8
38	Garfo de mesa em metal e cabo plástico - cor branca	und.	238
39	Garfo de mesa todo em aço inoxidável, sem detalhes no cabo, dimensões aproximadas: 193 x 23 mm (cumprimento x largura). Peso mínimo de 32g.	und.	50
40	Garfo descartável grande	pacote	53
41	Garrafa térmica para café, corpo plástico, capacidade 1,8lt	und.	48
42	Garrafa térmica para café, material aço inox escovado e polipropileno; cor inox, capacidade 2, 5lt	und.	8
43	Garrafa térmica, revestida em polipropileno nas cores azul, preto ou vermelho com alça e tampa giratória, internamente lavável, capacidade de 5 lt. Com torneira	und.	23
44	Garrafa térmica, revestida em polipropileno nas cores azul, preto ou vermelho com alça e tampa giratória, internamente lavável, capacidade de 9 lt. Com torneira	und.	13
45	Guardanapo de papel, 22 x 22 cm, folhas simples de cor branca. Pacote com 50 unidades	pacotes	1476
46	Jarra de suco plástica polipropileno com tampa e alça, na cor branca - 2 lts	und.	23
47	Jarra para suco de vidro temperado, transparente capacidade - 1,5 lt	und.	39
48	Jogo de Copos de vidro 280ml, transparente, resistente.	jogo	58
49	Jogo de peneiras, linha doméstica, com 3 peças plásticas.	kits	10
50	Kit alimentação com 3 peças, em plástico resistente na cor azul. Contendo: 1 prato de 30cm, 1 copo c/alça de 200ml e 1 colher de 17 cm.	kits	1100
51	Kit com 5 depósitos plásticos com tampa, tamanhos diferentes p/ armazenamento de alimentos.	kits	15
52	Kit de Travessa de vidro resistente com 3 peças retangular. Tipo marinex	und.	11
53	Leiteira para café de alumínio com alça capacidade 2 lts	und.	46
54	Marmita Térmica com 4 termopratos, capacidade aproximada 1,5.	kit	6
55	Palito de dente, de madeira, roliço - caixa com 100 unidades	cx	228
56	Palito de madeira tipo churrasco, produzido com madeira de reflorestamento. Pacote com 100 unidades de 3,5mm	pacote	80
57	Panela Caldeirão de alumínio com tampa e alça - aproximadamente 27 lt.	und.	10
58	Panela Caldeirão de alumínio com tampa e alça - aproximadamente 38 lt.	und.	15
59	Panela de pressão, modelo industrial, em alumínio reforçado com	und.	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



	espessura mínima de 4,0 mm, capacidade de 15 litros, com alças de braquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo inmetro.		
60	Panela, tipo caçarola, em alumínio batido, com tampa, alças no mesmo material da panela, 40 cm de diâmetro. Capacidade aproximadamente 20 l.	und.	6
61	Panela, tipo caçarola, em alumínio batido, com tampa, alças no mesmo material da panela, Capacidade aproximadamente 15 l.	und.	7
62	Pano de prato confeccionado em tecido branco, 100% algodão, felpudo, absorção, medindo aproximadamente 48 x 85 cm	und.	1115
63	Peneira para peneira Goma formato de diâmetro de madeira.	und.	9
64	Placa de corte em polipropileno, com canaleta, tamanho C: 37cm x L: 25cm x A: 1 cm. Na cor branca.	und.	9
65	Pote plástico com tampa para mantimentos para <b>Café e Açúcar</b> com tampa. Capacidade aproximadamente 1,5 lts.	und.	51
66	Prato de vidro, <b>fundo</b> 23 cm de diâmetro - transparente, resistente.	und.	54
67	Prato de vidro, <b>raso</b> 23 cm de diâmetro - transparente, resistente.	und.	102
68	Prato descartável raso, cor branca de 9 polegadas, pacote c/ 10 unid.	pacote	170
69	Ralo em inox, com 4 faces, medindo 17 x 9 x 7, com cabo plásticos.	und.	6
70	Refil para filtro de carvão ativado. <b>Tipo vela de futuro.</b>	und.	171
71	Taça de vidro para água, transparente, capacidade aproximadamente 400ml.	und.	198
72	Toalha de banho 100% algodão, 70 x 1,30cm - cores variadas.	und.	180
73	Toalha de rosto 100% algodão, 50 x 80 cm - cores sortidas	und.	372
74	Xícara para café com pires, vidro temperado e capacidade 80 ml	und.	492
75	Xícara para chá com pires, vidro temperado e capacidade 200 ml	und.	150

**Lote 05 - Processamento de Dados**

Item	Especificação do Produto	UND	Quant.
1	Bateria 12V	und.	92
2	Bateria para placa mãe	und.	88
3	Cabo Coaxial CFTV Fléxil 4mm Bipolar 2 vias 80% Malha.	mts	1800
4	Cabo de rede - 4 pares retorcido, caixa com 300 metros	Cx.	11
5	Cabo USB 2.0	und.	31
6	Cartão de memória de 8Gb para máquina digital micro SD	und.	8
7	Conector BNC macho de mola com parafuso 4mm CFTV.	und.	960
8	Conector RJ 45 - pacote com 100 unidade	pac.	9
9	Fonte ATX 400W	und.	77
10	Fonte ATX 500 real	und.	8
11	Fonte DPS 120 RD - (tipo lenovo).	und.	9
12	Fonte Eletrônica para CFTV 10 amperes(ou Servidor) 12VCC.	und.	47
13	Hard Disk 1.000Gb - SATA	und.	26
14	Hard Disk 500Gb - externo	und.	14
15	Hard Disk 500Gb - sata	und.	49
16	Hard Disk 500Gb - SATA (notebook)	und.	10
17	Hard Disk SSD 240Gb -SSDNOW V300 sata 3 6GB/S	und.	2
18	Limpa Contato	und.	26
19	Mouse óptico, conexão USB, instalação plug e play com dimensões 95x55x35mm	und.	107
20	Pasta Termica	und.	8
21	Pen Drive conector USB 2,0, memória 16Gb	und.	14
22	Pen Drive conector USB 2,0, memória 8Gb	und.	38
23	Placa de Rede 10/100	und.	21
24	Placa mãe para processador core i3	und.	14
25	Placa Memória RAM - DDR 2 - 2Gb	und.	21
26	Placa Memória RAM - DDR 2 - 2Gb (notebook)	und.	8
27	Placa Memória RAM - DDR 2 - 4Gb	und.	21
28	Placa Memória RAM - DDR 3 - 2Gb	und.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



29	Placa Memória RAM - DDR 3 - 4Gb	und.	14
30	Placa Memória RAM - DDR 400 - 1Gb	und.	13
31	Placa USB Wifi - 150MBPS	und.	20
32	Plug Conector P4 Macho p/ CTFV camera Borne KRE.	und.	960
33	Processador AMD phenom TM 2 x 3 720 2,80 GHZ.	und.	5
34	Processador Core i3 CLOCK 2.4	und.	15
35	Repetidor/Roteador Wifi N 300mbps	und.	10
36	Roteador 150	und.	20
37	Roteador 300	und.	16
38	Swite 8 portas (não gerenciável)	und.	21
39	Teclado multimídia, 17 teclas de atalho para mídia e funções de internet, ergonômicamente modelado, teclado ABNT2, compatível com windows 98/200/ME/NT/XP/Vista, 7 portas de interface USB. Tamanho 455x190x33mm	und.	103

**Lote 06 - Cartuchos e Tonner**

Item	Especificação do Produto	UND	Quant.
1	Cabeça de impressão 8600 PRO Magenta/Azul	und.	13
2	Cabeça de impressão 8600 PRO Preto/Amarelo	und.	13
3	Cabeçote de cabeça de impressão 8500 PRO Amarelo e Preto	und.	3
4	Cabeçote de cabeça de impressão 8500 PRO Vermelho e Azul	und.	3
5	Cartucho HP 122 - Color	und.	5
6	Cartucho HP 122 - Preto	und.	5
7	Cartucho HP 15	und.	6
8	Cartucho HP 17	und.	6
9	Cartucho HP 21 - Preto	und.	19
10	Cartucho HP 22 - Color	und.	19
11	Cartucho HP 60 - Color	und.	29
12	Cartucho HP 60 - Preto	und.	29
13	Cartucho HP 74 - Preto	und.	5
14	Cartucho HP 75 - Color	und.	5
15	Cartucho HP 901 - Color	und.	12
16	Cartucho HP 901 - Preto	und.	12
17	Cartucho HP 92 - Preto	und.	15
18	Cartucho HP 940 - Amarelo	und.	22
19	Cartucho HP 940 - Azul	und.	22
20	Cartucho HP 940 - Preto	und.	22
21	Cartucho HP 940 - Vermelho	und.	22
22	Cartucho HP 950 XL - Preto	und.	19
23	Cartucho HP 951 XL - Amarelo	und.	19
24	Cartucho HP 951 XL - Azul	und.	19
25	Cartucho HP 951 XL - Vermelho	und.	19
26	Cartucho LASERJET M1132	und.	8
27	Cartucho LASERJET M1212	und.	8
28	Cartucho para impressora 51626A - HP	und.	10
29	Fita para impressora Epson FX 2190	und.	6
30	Fita para impressora Epson LX 120 PR	und.	10
31	Fita para impressora Epson LX 300	und.	41
32	Tonner B2500 - OKI	und.	8
33	Tonner B431 - OKI	und.	8
34	Tonner BROTHER TN 580	und.	4
35	Tonner da impressora OKI MB460	und.	6
36	Tonner HP 12A	und.	12
37	Tonner HP 35A	und.	10
38	Tonner HP 36A	und.	4
39	Tonner HP 49A	und.	6
40	Tonner HP 85A	und.	35
41	Tonner HP 92A	und.	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



42	Tonner LEXMARK E260A11L	und.	10
43	Tonner LEXMARK X264	und.	8
44	Tonner para impressora( Laserjet M1212NF ) CE 285A	und.	4
45	Tonner SAMSUNG 101S	und.	11
46	Tonner SAMSUNG 1610	und.	15
47	Tonner SAMSUNG 4600	und.	1
48	Tonner SAMSUNG D104S	und.	31
49	Tonner SAMSUNG ML 2010	und.	19
50	Tonner SAMSUNG ML 2851	und.	6
51	Tonner SAMSUNG MLD 3050 B/SEE	und.	2
52	Tonner SAMSUNG MLT - D101	und.	13
53	Tonner SAMSUNG MLT-D 105S/D-105L	und.	11
54	Tonner SAMSUNG MLT-D 111S	und.	4
55	Tonner SAMSUNG SCX - 4200	und.	12

**Lote 07 - Elétrico e Eletrônico**

Item	Especificação do Produto	Und.	Total Geral
1	Bateria LR 44 1,5V	Und.	85
2	Bateria para glicosímetro CR 2032 - 3V	Und.	225
3	Bateria para sonar 6LR61XA 9V	Und.	220
4	Pilha Grande	Und.	366
5	Pilha Média	Und.	354
6	Pilha palito AAA alcalina	Und.	882
7	Pilha pequena AA alcalina	Und.	852
8	Pilha Pequena Recavegável	Und.	105



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**JAGUARIBE-CE**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31.01.02/2017**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, LIMPEZA PESADA, MATERIAL DE PISCINA, COPA E COZINHA, PROCESSAMENTO DE DADOS, CARTUCHOS E TONNER E ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

**LOTE XX**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						

**VALOR DO LOTE XX: R\$ XXXX ( \_\_\_\_\_ )**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXX ( \_\_\_\_\_ )**

**PROponente:**

**CNPJ Nº:**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

**CPF Nº:**

**FONE:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO



**MODELO Nº 01**  
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**MODELO Nº 02**  
(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31.01.02/2017**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, LIMPEZA PESADA, MATERIAL DE PISCINA, COPA E COZINHA, PROCESSAMENTO DE DADOS, CARTUCHOS E TONNER E ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_ nº 591, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, natural de \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, divorciado, empresário, identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_, - \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaribe, no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31.01.02/2017**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, LIMPEZA PESADA, MATERIAL DE PISCINA, COPA E COZINHA, PROCESSAMENTO DE DADOS, CARTUCHOS E TONNER E ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBÉ - CE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**OBS.:** No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



## ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2017**  
**PROCESSO Nº 31.01.02/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31.01.02/2017**  
**VALIDADE: 01 (um) ano**

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e ....., na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada Secretaria de Planejamento e Gestão, no(a) Rua Cônego Mourão, 216, altos, Centro - Jaguaribe - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 31.01.02/2017, foram registrados os preços das empresas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, LIMPEZA PESADA, MATERIAL DE PISCINA, COPA E COZINHA, PROCESSAMENTO DE DADOS, CARTUCHOS E TONNER E ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE mediante Pregão Presencial nº 31.01.02/2017, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na forma que a lei estabelece.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Planejamento e Gestão, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, desde que devidamente comprovada a vantagem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
  - c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretária de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretária de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretária de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Jaguaribe-CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Valnei Peixoto Silva  
Secretário de Planejamento e Gestão  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
**LICITANTE**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_./2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_./2017, celebrada entre o município de Jaguaribe, através da Secretaria de Planejamento e Gestão e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 31.01.02/2017.

EMPRESA : \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO : \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº : \_\_\_\_\_

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TOTAL	

EMPRESA : \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO : \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº : \_\_\_\_\_

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TOTAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA  
\_\_\_\_\_, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE  
A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Senador Fernandes Távora, s/n, Centro - Jaguaribe - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 31.01.02/2017, Processo nº 31.01.02/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de \_\_\_\_\_ do Município de Jaguaribe-CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, LIMPEZA PESADA, MATERIAL DE PISCINA, COPA E COZINHA, PROCESSAMENTO DE DADOS, CARTUCHOS E TONNER E ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE, conforme especificação contida no Anexo I, parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- Entregar o objeto do Contrato no almoxarifado da Secretaria de \_\_\_\_\_, no Município de Jaguaribe-CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

### **CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria da \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria da \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_ elementos de despesas nº \_\_\_\_\_.

### **CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1- Os preços são firmes e irredutíveis;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

11.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
  - c.2) Desistência de entregar os produtos.

21.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

21.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria da \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

11.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

11.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

11.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



11.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARIBE-CE, ..... de ..... de 2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

- 1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:
- 2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: